



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 007/2024/PROGRAD

Torna públicas as regras e prazos para a submissão de projetos de monitoria nos cursos de graduação, por meio do Programa de Monitoria Acadêmica da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, no ano letivo de 2024.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designado pela Portaria UNILA nº 24/2020/GR, de 31 de janeiro de 2020, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 280/2020/GR, de 21 de agosto de 2020, nos termos da legislação, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 17/2018/COSUEN, que estabelece normas para o desenvolvimento de monitorias nos cursos de graduação da UNILA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2020/COSUEN, que altera a Resolução nº 17/2018/COSUEN;

CONSIDERANDO a Resolução nº 10/2023/CONSUN, que aprova o Calendário Acadêmico da Graduação para o ano letivo de 2023;

RESOLVE:

Tornar públicas as regras e prazos para a submissão de projetos de monitoria nos cursos de graduação, por meio do Programa de Monitoria Acadêmica (PROMA) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), para o ano letivo de 2024.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente edital tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de projetos de monitoria voltados para a melhoria da qualidade e do processo de formação

acadêmica dos(as) discentes nos cursos de graduação da UNILA, estimulando o desenvolvimento de estratégias metodológicas que atendam às necessidades específicas dos conteúdos programáticos dos componentes curriculares, além de promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes e proporcionar ao(à) discente monitor(a) a experiência com o processo de ensino e de aprendizagem, motivando o interesse pelas atividades de ensino e prática docente.

2. DO PROGRAMA DE MONITORIA

2.1 O Programa de Monitoria da UNILA é uma ação institucional destinada aos cursos de graduação, efetivada por meio de projetos de ensino direcionados à melhoria do processo de ensino e aprendizagem e ao incentivo da formação docente, envolvendo docentes e discentes na condição de orientadores(as) e monitores(as), respectivamente.

2.2 Os projetos submetidos, além de atender às normativas vigentes do Programa de Monitoria na UNILA, deverão se pautar também nos seguintes objetivos específicos:

I – refletir sobre o processo de ensino aprendizagem nos componentes curriculares indicando meios para o melhor desenvolvimento da compreensão e da produção do conhecimento;

II – ter a atividade do(a) monitor(a) bem definida e voltada para o acompanhamento e apoio pedagógico dos(as) discentes com dificuldades, atendendo as necessidades específicas dos componentes curriculares;

III – prever atividades de cooperação entre monitores(as), demais discentes e docentes;

IV – promover o desenvolvimento de conhecimentos, saberes, experiências, práticas e posturas pedagógicas que contribuam para a qualidade do ensino de graduação e visam a intervenção pedagógica;

V – propor atividades e ações que contribuam para o desenvolvimento de estratégias inovadoras de ensino; e

VI – estar articulado com o planejamento proposto para os componentes curriculares envolvidos.

3. DOS AGENTES DO PROMA, SUAS ATRIBUIÇÕES E IMPEDIMENTOS

3.1 As atribuições e impedimentos dos agentes envolvidos na realização do PROMA estão dispostas na Resolução n° 17/2018/COSUEN, aprovada pela Comissão Superior de Ensino.

3.2 Cabe ao(à) monitor(a) do PROMA, as seguintes atribuições:

I – conhecer o projeto em que atuará como monitor(a);

II – realizar as atividades conforme o plano de trabalho apresentado no projeto de monitoria;

III – executar as atividades pedagógicas sob a orientação dos(as) docentes vinculados(as) ao projeto;

IV – auxiliar os(as) discentes participantes no processo de ensino e aprendizagem dos componentes curriculares, incluindo atividades práticas ou complementares, atividades de laboratório, biblioteca, de campo e outras compatíveis com seu nível de conhecimento e experiência, desde que ligadas aos componentes curriculares monitorados e acompanhadas pelos(as) docentes orientadores(as);

V – auxiliar os(as) discentes participantes durante plantões de dúvidas relacionados ao componente curricular no qual exerce monitoria;

VI – efetuar o controle de atendimento aos(às) discentes participantes e o controle das atividades desenvolvidas, por meio de lista de presença em que conste a data e a atividade executada;

VII – cadastrar no SIGAA o relatório de atividades da monitoria e anexar as listas de presença, com regularidade determinada em edital específico;

VIII – cumprir a carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas semanais quando monitor(a) bolsista, e no mínimo 12 (doze) horas semanais quando monitor(a) voluntário(a);

IX – cumprir com pontualidade os dias e horários estabelecidos junto com o(a) orientador(a)/coordenador(a) do projeto, salvo em caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado;

X – acolher os(as) discentes participantes das atividades de monitoria, valorizando seus saberes prévios e buscando a manutenção de relações harmoniosas, bem como as relações solidárias e de respeito e ajuda mútua;

XI – apresentar os resultados da monitoria, em caso de evento institucional;

XII – fazer referência a sua condição de bolsista de monitoria, quando das publicações e apresentações de trabalhos, relacionados à monitoria;

XIII – quando não cumpridos os compromissos assumidos, devolver à UNILA, em valores atualizados, os valores recebidos como bolsa de monitoria; e

XIV – zelar pelo cumprimento desta resolução e do edital em vigência no momento em que cumpre a função de monitor(a).

3.3 É vedado ao(à) monitor(a) do PROMA:

I – substituir o(a) docente nas atividades de ministrar aulas, aplicar e corrigir provas;

II – exercer atividade de monitoria em horários concomitantes com as suas atividades acadêmicas obrigatórias;

III – desenvolver atividades que não estejam de acordo com os objetivos do PROMA; e

IV – executar quaisquer atividades administrativas que sejam de responsabilidade do(a) docente.

3.4 Cabe ao(à) docente coordenador(a) do projeto de monitoria, as seguintes atribuições:

I – indicar os(as) monitores(as), atendendo a todos os requisitos desta resolução e do edital de seleção vigente;

II – acompanhar a elaboração dos relatórios de atividades e do relatório final dos(as) monitores(as), e validá-los no SIGAA, com regularidade determinada em edital específico;

III – apresentar relatórios sobre o desenvolvimento do projeto de monitoria à PROGRAD, quando solicitado;

IV – cadastrar o relatório final do projeto no SIGAA ao término de sua vigência;

V – acompanhar a apresentação dos resultados da monitoria realizada pelos(as) orientadores(as) e monitores(as), quando houver evento institucional relacionado a monitoria;

VI – respeitar os prazos estabelecidos para a entrega e assinatura de todos os documentos solicitados;

VII – comunicar formalmente à PROGRAD quando ocorrer a situação de ausência, frequência parcial, substituição, abandono, trancamento de matrícula, conclusão do curso, desistência, suspensão do(a) bolsista ou cancelamento da bolsa;

VIII – solicitar o desligamento de monitores, caso estes não estejam cumprindo os objetivos estipulados pelo projeto de monitoria, garantidos a ampla defesa e o contraditório; e

IX – desenvolver outras atividades correlatas.

3.5 Cabe ao(à) docente orientador(a) do projeto de monitoria, as seguintes atribuições:

I – organizar, com o(a) monitor(a), horário comum de trabalho, que garanta o exercício efetivo no projeto, acompanhando a frequência do(a) monitor(a);

II – reunir-se com os(as) monitores(as) sob sua responsabilidade para planejar, acompanhar e avaliar as atividades da monitoria de acordo com o projeto e propor, quando necessárias, medidas de aperfeiçoamento;

III – avaliar o desempenho do(a) monitor(a);

IV – auxiliar na apresentação dos resultados do projeto, quando houver evento institucional relacionado à monitoria;

V – incluir o nome dos(as) monitores(as) nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos sobre as atividades de monitoria, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos(as) discentes;

VI – prestar informações sobre o andamento do trabalho quando solicitadas pela PROGRAD;

VII – respeitar os prazos estabelecidos para a entrega e assinatura de todos os documentos solicitados;

VIII – divulgar aos(às) monitores(as) as informações recebidas da PROGRAD; e

IX – desenvolver outras atividades correlatas.

4. DOS PROJETOS DE MONITORIA

4.1 Os projetos de monitoria poderão ser de iniciativa:

- a) dos colegiados de curso, das áreas do conhecimento ou das Unidades Acadêmicas;
- b) de docentes individuais ou de coletivos de docentes vinculados(as) a um ou mais cursos de graduação e/ou Ciclo Comum de Estudos.

4.1.1 Quando o projeto de monitoria for de iniciativa coletiva, nele deve ficar especificado qual o(a) docente será o(a) coordenador(a) do projeto, sendo os(as) demais docentes orientadores(as).

4.2 Poderá submeter proposta a este edital, na condição de coordenador(a) de projeto, o(a) docente do quadro próprio da UNILA que não possua qualquer pendência junto ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) em relação às duas últimas edições do PROMA.

4.3 Cada docente poderá participar de, no máximo, dois projetos de monitoria como coordenador(a) e/ou orientador(a).

4.4 Os projetos de monitoria deverão estar vinculados à componentes curriculares que serão ofertados no primeiro e segundo semestres letivos do ano de 2024 (2024.1 e 2024.2).

4.4.1 Em relação aos componentes curriculares que serão ofertados no ano letivo de 2024 (2024.1 e 2024.2), ainda que não tenha sido realizada a atribuição de aulas, solicita-se aos(às) proponentes a inclusão dos prováveis componentes curriculares no projeto.

4.4.2 No início do primeiro e segundo semestres letivos de 2024, a PROGRAD fará os ajustes necessários nos projetos de monitoria, a fim de adequá-los à oferta vigente dos componentes curriculares.

4.4.3 Para a execução do projeto de monitoria é obrigatória sua vinculação a pelo menos um componente curricular por semestre letivo.

4.4.3.1 Caso o(a) proponente inclua apenas um ou mais componentes curriculares que serão ministrados somente no primeiro semestre de 2024 (2024.1), o projeto de monitoria será automaticamente encerrado no último dia letivo do referido semestre.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 Os(as) docentes proponentes dos projetos de monitoria deverão seguir os prazos estabelecidos e acompanhar cada etapa desta seleção conforme cronograma abaixo:

ATIVIDADE		PRAZO
1	Publicação do edital de submissão de projetos	25/01/2024
2	Submissão dos projetos no SIGAA	25/01 até 10/02/2024
3	Autorização dos projetos pela coordenação de curso ou chefia do Departamento de Acompanhamento do Ciclo Comum de Estudos no SIGAA	Até 17/02/2024
4	Distribuição dos projetos para a avaliação dos membros da Comissão de Monitoria	Até 21/02/2024
5	Avaliação das propostas pela Comissão de Monitoria	22/02 a 04/03/2024
6	Publicação do edital de classificação preliminar dos projetos	07/03/2024
7	Prazo para interposição de recurso administrativo referente à reconsideração do resultado da classificação preliminar dos projetos de monitoria	08 e 09/03/2024
8	Avaliação dos recursos pelos membros da Comissão de Monitoria	11 a 14/03/2024
9	Publicação do edital de resultado das avaliações dos recursos e de classificação final dos projetos	15/03/2024
10	Cadastro da prova de seleção de monitores(as) no SIGAA pelos(as) docentes coordenadores(as) dos projetos deferidos	18 a 23/03/2024
11	Publicação do Edital de seleção de monitores(as)	27/03/2024
12	Período para inscrição dos(as) candidatos(as) a monitores nos processos seletivos dos projetos no SIGAA	28/03 a 05/04/2024
13	Período para a realização da seleção de monitores pelos(as) docentes coordenadores(as) dos projetos	08 a 13/04/2024
14	Cadastro do resultado da seleção e convocação dos(as) monitores(as) selecionados no SIGAA pelos(as) docentes coordenadores(as) dos projetos	até 16/04/2024
14	Publicação do edital do resultado da seleção de monitores(as)	A partir de 19/04/2024

ATIVIDADE		PRAZO
15	Data para os(as) monitores(as) convocados(as) assumirem a monitoria e assinarem eletronicamente o termo de compromisso no SIGAA	13/05/2024
16	Início da vigência do projeto de monitoria	13/05/2024
17	Término da vigência do projeto de monitoria	data a ser definida no Calendário Acadêmico 2024

5.2 O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste cronograma pelos(as) proponentes implicará na impossibilidade do projeto acompanhar as demais atividades do cronograma e impedirá o mesmo de ser executado.

5.3 As datas de publicação dos editais de cada etapa do cronograma servem apenas como referência para o acompanhamento e se constituem como datas prováveis, resguardando-se, a PROGRAD, no direito de alterá-las sem aviso prévio.

6. DA SUBMISSÃO E AUTORIZAÇÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA

6.1 O projeto de monitoria deve ser cadastrado, obrigatoriamente, no SIGAA por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado em: Portal Docente >> Ensino >> Projetos >> Projetos de Monitoria/Apoio da Qualidade de Ensino>>Submeter projeto.

6.1.1 No momento da submissão, no item “bolsas solicitadas” o(a) docente deverá preencher com o quantitativo de bolsas remuneradas necessárias ao desenvolvimento do projeto (máximo duas), e no item seguinte denominado de “vagas não remuneradas” deverá indicar o total de vagas voluntárias que deseja administrar em seu projeto de monitoria.

6.1.2 Para que o projeto de monitoria possa ser autorizado pela coordenação de curso ou Chefia do Departamento de Acompanhamento do Ciclo Comum de Estudos (DACICLO/PROGRAD), o(a) proponente deverá concluir todas as etapas do cadastro do projeto no SIGAA.

6.1.3 Para submissão do projeto de monitoria os(as) docentes não poderão ter pendências referentes à entrega dos relatórios finais das edições anteriores do PROMA, sob pena de indeferimento da proposta.

6.2 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, que não o

indicado no item 6.1 deste Edital, tampouco após o período de submissão das propostas estabelecidas no cronograma.

6.3 Após a submissão do projeto de monitoria, a coordenação de curso indicada como “Coordenação Autorizadora” deverá autorizar o projeto no SIGAA, respeitando o prazo definido no cronograma do item 5.

6.4 Os projetos de monitoria vinculados aos componentes curriculares do Ciclo Comum de Estudos serão autorizados pela chefia do DACICLO/PROGRAD.

6.5 Os projetos de monitoria que não forem autorizados pela coordenação de curso ou chefia do DACICLO/PROGRAD no prazo estabelecido no cronograma deste Edital não serão executados.

6.6 As informações cadastradas na proposta do projeto no SIGAA, bem como as documentações apresentadas, serão de inteira responsabilidade do proponente.

6.7 A PROGRAD não se responsabilizará por projetos não cadastrados em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos de rede.

7. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA

7.1 Compete à Comissão de Monitoria a avaliação dos projetos de monitoria, após autorizados pela coordenação de curso ou Chefia do DACICLO/PROGRAD.

7.1.1 A Comissão de Monitoria do PROMA na UNILA é constituída por representantes da PROGRAD, por dois representantes docentes de cada Centro Interdisciplinar e por dois representantes do Ciclo Comum de Estudos e designada por Portaria da PROGRAD.

7.2 A análise dos projetos de monitoria tem como objetivo avaliar a coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere à adequação aos objetivos do PROMA, conforme estabelecido em resolução própria e neste Edital, a partir dos critérios mencionados no Quadro 1.

Quadro 1 – Critérios de pontuação para análise dos projetos de monitoria

Dimensões/objetivos do projeto de monitoria
I - Apresenta reflexão sobre o processo de ensino aprendizagem nos componentes curriculares indicando meios para o melhor desenvolvimento da compreensão e da produção do conhecimento

Dimensões/objetivos do projeto de monitoria
II - Apresenta a atividade do(a) monitor(a) bem definida e voltada para o acompanhamento e apoio pedagógico dos(as) discentes com dificuldades, atendendo as necessidades específicas dos componentes curriculares
III - Prevê atividades de cooperação entre monitores, demais discentes e docentes
IV - Promove o desenvolvimento de conhecimentos, saberes, experiências, práticas e posturas pedagógicas que contribuam para a qualidade do ensino de graduação e visam a intervenção pedagógica
V - Propõe atividades e ações que contribuam para o desenvolvimento de estratégias inovadoras de ensino
VI - Está articulado com o planejamento proposto para os componentes curriculares envolvidos

7.3.1 As notas atribuídas aos quesitos de avaliação constantes no quadro acima obedecerão à escala de valoração apresentada no Quadro 2.

Quadro 2 – Escala de valoração dos itens de avaliação das propostas

Nota atribuída	Descrição
0,0 a 1,9	No item avaliado, a proposta não apresenta informações suficientes que permitam uma avaliação.
2,0 a 3,9	No item avaliado, a proposta atende superficialmente quanto às informações e dados apresentados.
4,0 a 5,9	Mesmo parcialmente, a proposta atende ao que se espera de informações e dados em relação ao quesito.
6,0 a 7,9	A proposta consegue, no item avaliado, atender satisfatoriamente com informações e dados detalhados.
8,0 a 10,0	A proposta consegue, no item avaliado, atender substancialmente ao que se espera, com informações e dados detalhados.

7.4 Cada projeto será avaliado por dois(duas) integrantes da Comissão de Monitoria.

7.5 Cada avaliador(a) atribuirá uma pontuação de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) a cada dimensão/objetivo constante no Quadro 1 deste Edital, totalizando uma pontuação geral (PG) de 0,00 (zero) a 6,0 (seis), calculada pela somatória das notas atribuídas nos 6 (seis) critérios.

7.5.1 A Nota Final de Parecer (NFP), será calculada pela média aritmética simples das notas de avaliação (NA) dos(as) avaliadores: $NFP = (NA1 + NA2) / 2$, na qual: NFP = Nota Final de Parecer, NA1 = Nota de avaliação do(a) primeiro(a)

avaliador(a) e NA2 = Nota de avaliação do(a) segundo(a) avaliador(a).

7.6 Propostas com nota final (NFP) inferior a 1,5 (um vírgula cinco) serão desclassificadas.

7.7 Em caso de empate, considerando a nota final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - maior pontuação no critério classificatório IV;

II - maior pontuação no critério classificatório I;

IV - maior número de participação em projetos de monitoria com registro aprovado no SIGAA.

7.7.1 Aplicados os critérios elencados acima e persistindo o empate, o desempate se dará pelo maior tempo de exercício efetivo na UNILA.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Para efeitos deste Edital, entende-se como recurso o pedido de reconsideração de decisão relativa à classificação preliminar do projeto de monitoria acadêmica.

8.2 Caso o(a) docente proponente deseje interpelar recurso frente ao resultado preliminar, o mesmo deverá encaminhá-lo nas datas previstas no cronograma deste Edital, apresentando justificativas, explicações ou outros dados que possam contribuir para o novo exame.

8.3 Não serão consideradas como recurso alterações no conteúdo da proposta inicial.

9. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS AOS PROJETOS DE MONITORIA

9.1 Para a distribuição das bolsas de monitoria aos projetos, serão considerados como prioritários, aqueles que contemplem um ou mais componentes curriculares obrigatórios por semestre letivo.

9.1.1 Cada projeto de monitoria poderá ter, no máximo, dois monitores bolsistas.

9.1.2 Havendo bolsas remanescentes e ou complementação de recursos financeiros ao PROMA, as bolsas poderão ser redistribuídas, conforme a classificação do resultado final do processo de seleção de projetos de monitoria.

9.2 Serão disponibilizadas para esse edital 60 (sessenta) bolsas de monitoria.

9.3 A submissão, autorização e classificação dos projetos de monitoria não garante o direito a bolsas de monitoria para o desenvolvimento do projeto.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A submissão do projeto de monitoria a este Edital implica no conhecimento e concordância, por parte do proponente, sobre as responsabilidades e atribuições que lhe competem na execução da atividade de monitoria, em consonância com a Resolução nº 17/2018/COSUEN.

10.2 Este Edital poderá ser revogado, anulado ou alterado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, o que não gera direito à indenização de qualquer natureza.

10.3 Solicitações de cadastro de projetos de monitoria fora dos prazos do cronograma deste edital e que não impliquem em distribuição de bolsa remunerada poderão ser aceitas, desde que sejam encaminhadas segundo procedimentos estabelecidos pela PROGRAD.

10.4 A não entrega dos relatórios finais do projeto de monitoria acarretará pendência perante a PROGRAD e a impossibilidade do(a) coordenador(a) do projeto de ser contemplado(a) no edital seguinte do programa.

10.5 Eventuais dúvidas referentes a este edital deverão ser encaminhadas para o e-mail institucional prograd.daad@unila.edu.br, com o assunto: “*PROMA: Dúvida*”.

10.6 Os casos omissos não previstos neste edital serão resolvidos pela PROGRAD.

Foz do Iguaçu, 25 de janeiro de 2024.

ANTONIO MACHADO FELISBERTO JUNIOR
Pró-Reitor de Graduação



Emitido em 25/01/2024

EDITAL Nº 7/2024 - PROGRAD (10.01.05.17)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/01/2024 17:22)
ANTONIO MACHADO FELISBERTO JUNIOR
PRO-REITOR(A)
PROGRAD (10.01.05.17)
Matrícula: ###402#4

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: 7, ano: 2024, tipo:
EDITAL, data de emissão: 25/01/2024 e o código de verificação: **05029d87fa**